INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº05/2004

ESTABELECE ORIENTAÇÕES PARA OS ÓRGÃOS/ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, APLICÁVEIS AOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO, MINISTÉRIO PÚBLICO E TRIBUNAIS DE CONTAS, QUANTO AOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS RELATIVAMENTE AO ABONO DE PERMANÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE QUE TRATA O §1º DO ART.4º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº56, DE 07 DE JANEIRO DE 2004.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art.93, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº56, de 07 de janeiro do corrente ano, publicada no Diário Oficial da mesma data, CONSIDERANDO a necessidade estabelecer regras uniformes na Administração Estadual para concessão do "ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE" do servidor público, RESOLVE:

Art.1º - O servidor que após completar os requisitos para aposentadoria voluntária integral ou proporcional, prevista no art.40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, no art.2º e 3º da Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até a data do afastamento para sua aposentadoria ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória, contidas no artigo 40, §1º, inciso II da Constituição Federal.

§1º - Implementado os requisitos da aposentadoria compulsória o cálculo do abono de permanência respectivo será efetuado com base nos dias que antecederam a integralidade dos 70 anos.

§2º - As exigências para a concessão do abono de permanência a que se refere o caput deste artigo são as seguintes:

I - o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional Federal nº20 e cumulativamente tiver:

a) cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
b) cinqüenta e três anos de idade e trinta e cinco de contribuição se homem;
c) quarenta e oito anos de idade e trinta de contribuição se mulher;

d) período adicional de tempo de contribuição equivalente a 20% do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional Federal nº20, faltaria para atingir o limite do tempo de contribuição.

II - o servidor que tenha implementado todos os requisitos até 31 de dezembro de 2003, para a aposentadoria proporcional, isto é, tenha cumulativamente:

a) cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
b) cinqüenta e três anos de idade se homem e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
c) tempo de contribuição de trinta anos, se homem e vinte e cinco anos, se mulher;
d) um período adicional de contribuição de 40% do tempo, que na data da Emenda Constitucional Federal nº20 faltaria para atingir o limite de vinte e cinco anos, se mulher e trinta anos, se homem.

III - o servidor publico que implemente as exigências para aposentadoria voluntária, prevista no artigo 40, III da Constituição Federal, e tenha cumulativamente:

a) no mínimo dez anos de efetivo exercício no serviço público;
b) cinco anos no cargo efetivo em que se dará aposentadoria;
c) Sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;
d) trinta e cinco anos de contribuição, se homem e trinta anos de contribuição, se mulher.

Art.2º - Compete à área de Recursos Humanos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, a responsabilidade pela instrução e monitoramento dos processos de que trata esta Instrução Normativa.

Parágrafo único - Após a análise pela área de Recursos Humanos, o processo deverá obter o parecer do setor jurídico respectivo, para verificar o atendimento dos requisitos constitucionais exigidos para a aposentadoria, sendo então remetido à Secretaria da Administração.

Art.3º - O Termo de Opção de Permanência em Atividade deverá ser formalizado pelo servidor, junto ao órgão ou entidade de origem, com observância dos procedimentos para tramitação do processo constantes do Anexo I, desta Instrução Normativa.

Art.4º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,

aos 17 de junho de 2004.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº05/2004

PROCEDIMENTO PARA A SOLICITAÇÃO DO ABONO DE PERMANÊNCIA DO SERVIDOR

I - REQUERENTE

Preenche o Termo de Opção padrão, sob a orientação da Unidade de Pessoal do Órgão ou Entidade de origem do servidor.

II - ÓRGÃOS/ENTIDADES DE ORIGEM

1. A Unidade de Pessoal confere o Termo de Opção formal do servidor de permanecer na atividade, autorizando a entrada no Sistema de Protocolo do Órgão.

2. Prepara a informação com base no cadastro individual do servidor, especificando os dados funcionais e anexando o Quadro Discriminativo do Tempo de Contribuição.

3. Anexa cópia dos documentos de averbações e/ou desaverbações do tempo de serviço do servidor.

4. Elabora despacho encaminhando o processo para as áreas jurídicas do respectivo órgão e/ou entidade.

III - ÁREAS JURÍDICAS DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DE ORIGEM

1. Recebe o processo, oriundo da área de pessoal e emite parecer.
2. Encaminha o processo para a Procuradoria Geral do Estado.

IV - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

1. Analisa o processo, elabora parecer e remete à SEAD.

V - SEAD

1. Recebe o processo da Procuradoria Geral do Estado - PGE
2. Providencia a implantação do Abono na folha de pagamento.
3. Anexa ao processo documento comprobatório da implantação.
4. Encaminha o processo ao Órgão de origem para arquivamento.

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº05/2004

TERMO DE OPÇÃO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE

ÓRGÃO/ENTIDADE:	
NOME:	
CARGO/FUNÇÃO:	*MATRÍCULA:*
Manifesto opção por permanecer em atividade, nos termos da Emenda Constitucional Estadual n.º 56, de 07 de janeiro de 2004 por ter implementado os requisitos para aposentadoria conforme documentos em anexo.	
Assinatura	*Data:* / /